

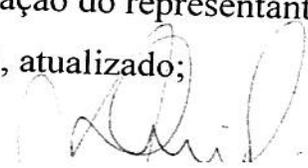
**JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MALACACHETA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Malacacheta, no uso de suas atribuições legais, especialmente Resolução CNJ nº 154 de 2012 e Provimento Conjunto nº 27 de 2013, FAZ SABER que se encontra aberto prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias, mediante observância das seguintes condicionantes:

- 1) Os valores a que se refere o presente edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas, priorizando àquelas entidades que satisfaçam os demais requisitos do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 27 de 2013 e que estejam previamente cadastradas.
- 2) O cadastramento é gratuito e far-se-á mediante o preenchimento do formulário que constitui o Anexo I deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar plano de projeto que será objeto de apreciação pelo Serviço Social Judicial, que lavrará parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência, no prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo dos documentos.
- 3) Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Malacacheta/MG, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que

integram a Comarca.

- 4) As entidades deverão entregar os documentos na Sala da Administração do Foro da Comarca de Malacacheta/MG, no Edifício do Fórum “José Abrantes Reis”, situado à Rua Tristão Aarão Couy, nº 185, bairro Centro, das **12:00 horas às 18:00 horas, do dia 24 de fevereiro de 2014 ao dia 24 de março de 2014.** No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:
- I- Formulário, conforme modelo contido no anexo I, devidamente preenchido;
 - II- Plano de projeto, que deverá conter as seguintes especificações:
 - II.I. Finalidade;
 - II.II. Tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - II.III. Exposição sobre a relevância social do projeto;
 - II.IV. Tipo de pessoa a que se destina;
 - II.V. Tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - II.VI. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - II.VII. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
 - II.VIII. Período de execução do projeto e de suas etapas;
 - II.IX. Forma e local da execução;
 - II.X. Valor total do projeto;
 - II.XI. Outras fontes de financiamento, se houver;
 - II.XII. Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
 - II.XIII. Outras informações;
 - III- Cópia da seguinte documentação da Entidade beneficiária:
 - III.I. Estatuto ou ato constitutivo da entidade com suas alterações subsequentes;
 - III.II. Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante;
 - III.III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
 - III.IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 

III.V. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5) Os projetos serão analisados pela Comissão e no prazo estabelecidos na Portaria nº 04/2014 que previamente avaliará e apresentará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência. Caberá a Juíza da Comarca, após parecer do Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos contemplados.

6) Da execução do projeto e prestação de contas:

I- O juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

II- Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

II.I. Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II.II. Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

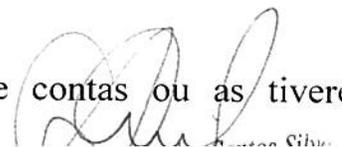
II.III. Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

III- O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

IV- Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente.

V- A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

VI- As entidades que não apresentarem prestação de contas ou as tiverem



Handwritten signature in blue ink, likely of the Juiz da Comarca, located at the bottom right of the page.

rejeitadas serão impedidas de se cadastrarem ao edital de seleção para o ano seguinte ou excluídas do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

VII- Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Provimento Conjunto.

8) Das disposições Gerais

As informações e todos os elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão que integra a Portaria nº 04/2014;

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

9) A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, a Comissão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar cumulativamente a entidade conveniada as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

I- Advertência;

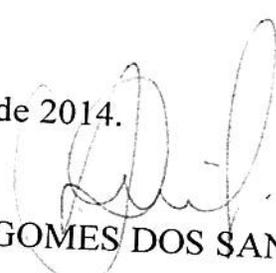
II- Suspensão temporária do recebimento de valores, pelo prazo de até dois anos;

III- Descadastramento;

nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei.

E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do fórum local e sua publicação, por extrato, em jornais de circulação local e regional.

Malacacheta, 06 de fevereiro de 2014.



ALINE GOMES DOS SANTOS SILVA

Juiz de Direito Substituta

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Nome completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do diretor(a) da instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone funcional:

Telefone Celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição: